**EDITAL no 004/17**

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS**

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

**PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO “PUC-CAMPINAS EMPREENDE – 2017”**

**PROJETO PRÉ-INCUBAÇÃO**

A **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS** torna pública a abertura das inscrições aos alunos de Graduação e de Pós-Graduação, egressos, professores e funcionários da PUC-Campinas, interessados no Programa de Empreendedorismo, para participar do Projeto **PRÉ-INCUBAÇÃO** no decorrer do 2° semestre de 2017, cujas normas e procedimentos se encontram neste edital.

**Capítulo I**

Das finalidades, Características e Objetivos do Projeto

Art. 1**o** O “**PUC-Campinas Empreende - 2017**” é um Programa cuja finalidade é apoiar a criação e o desenvolvimento de oportunidades empreendedoras que incluem dois projetos: “Ideias de Negócio” e “Pré-Incubação”. O Projeto **“Pré-Incubação”** tem a finalidade de apoiar a criação e o desenvolvimento de projetos de oportunidade empreendedora, elaborados por alunos dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação *Lato* e *Stricto Sensu,* egressos, professores e funcionários da **Pontifícia Universidade Católica de Campinas**, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital. Visa estimular a formação de uma comunidade acadêmica de empreendedores num ambiente propício ao desenvolvimento de colaboração e troca de experiências entre os participantes, além de apoiar o processo de validação de ideias de negócio e o desenvolvimento do protótipo do produto/processo/serviço e estimular a criação de novas empresas que ofereçam ao mercado produtos ou serviços diferenciados.

**Capítulo II**

Das Disposições Gerais

Art. 2**o** O Projeto “Pré-Incubação” compreende as fases abaixo indicadas:

1. inscrição dos Projetos pelo Portal da Universidade [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br/), preenchendo o Formulário de Inscrição;
2. submissão pelos integrantes dos grupos dos planos de trabalho de desenvolvimento e validação no mercado do protótipo do produto ou serviço no ato da inscrição;
3. divulgação pela Universidade dos resultados da avaliação dos planos de trabalho de até 6 (seis) grupos selecionados;
4. participação dos integrantes dos grupos responsáveis pelos projetos selecionados em oficinas de capacitação e encontros com mentores;
5. apresentação pelos integrantes dos grupos responsáveis pelos projetos selecionados do resultado do trabalho de validação no mercado e o desenvolvimento dos protótipos de produtos ou serviços.

Art. 3**o**. É o seguinte o cronograma do Projeto “Pré-Incubação” no 2° semestre de 2017:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Atividade | Data | Horário | Local |
| Período de inscrição | 07/08/17 até 25/08/17 | até 23h55 | [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br/)  |
| Oficina de capacitação "preparação do plano de trabalho"  | 19/08/17(sábado) | 14h às 16h | Sala 845 – Prédio H07*Campus I* |
| Entrega dos planos de trabalho | 26/08/2017 | até 23h55 | empreende@puc-campinas.edu.br |
| Divulgação dos resultados da avaliação dos planos de trabalho | 04/09/2017 | até 23h55 | empreende@puc-campinas.edu.br |
| Encontros de capacitação com mentores. | Agendamento conforme plano de trabalho e disponibilidade de mentores. | Data e local a serem definidos em comum acordo com os mentores. |
| Encontros de acompanha mento dos trabalhos, primeira fase. | 13/09/17; 27/09/17; 04/10/17; 18/10/17; 01/11/17; 08/11/17Quarta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 16h00 às 19h45 | Sala do Programa PUC-Campinas EmpreendeSala 09 – Prédio H11*Campus I* |
| Apresentação dos resultados dos grupos. | 22/11/17 | 16h às 18h  | Sala 900 – Prédio H02 *Campus I* |

**Capítulo III**

Dos Participantes

Art. 5o: Podem participar deste Edital como integrantes dos grupos:

1. aluno regularmente matriculado nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação da PUC-Campinas;
2. egresso graduado ou pós-graduado pela PUC-Campinas;
3. professor e funcionário da PUC-Campinas.

**Parágrafo único**: a participação de professor ou funcionário nas atividades deste projeto não tem relação com as atividades profissionais desenvolvidas na Instituição, portanto, não serão consideradas como horas de trabalho. A participação está autorizada desde que não haja incompatibilidade de horários entre as atividades laborais e as atividades do Programa.

**Capítulo IV**

Dos Requisitos para Participação

Art. 6**o** São requisitos para participação no projeto como integrantes dos grupos:

1. aluno: estar regularmente matriculado em Cursos de Graduação ou Pós-Graduação *Lato* ou *Stricto* *Sensu* da PUC-Campinas;
2. egresso: ser graduado em Cursos de Graduação ou Pós-Graduação *Lato* ou *Stricto* *Sensu* da PUC-Campinas;
3. professor e funcionário: estar em exercício na PUC-Campinas;
4. ter disponibilidade para frequentar as oficinas presenciais de capacitação;
5. submeter um plano de trabalho para validação da ideia no mercado e desenvolvimento do protótipo do produto ou serviço a ser desenvolvido pelo grupo composto por, no máximo, 5 (cinco) e no mínimo 2 (dois) membros.

**Capítulo V**

Da Inscrição dos Projetos

Art. 7**o** A inscrição deve ser feita pelo Portal da Universidade - [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br/), mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, respeitado o prazo previsto no Calendário constante do Art. 3**o**.

§ 1**o** Não serão aceitas outras formas de inscrição.

§ 2**o** Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

§ 3**o** Os grupos deverão ser compostos com no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) integrantes.

1. Grupos com 2 (dois) ou 3 (três) integrantes, deverão ser compostos com no mínimo 1 (um) participante qualificado conforme Art. 5.
2. Grupos com 4 (quatro) ou 5 (cinco) integrantes, deverão ser compostos com no mínimo 2 (dois) participantes qualificados conforme Art. 5.

§ 4**o** Após a realização da inscrição, é vedada qualquer alteração no Formulário de Inscrição.

§ 5**o** Caso seja detectado mais de um Formulário de Inscrição referente a um mesmo projeto, será considerado válido aquele com data mais recente, anulando-se os anteriores.

**Capítulo VI**

Das Oportunidades

Art. 8**o** O Programa de Empreendedorismo dispõe-se a apoiar o desenvolvimento de projetos, por meio da disponibilização de:

1. ambiente de colaboração *on-line*, disponível aos participantes selecionados para discutirem entre si a criação de ideias e propostas de novos negócios;
2. acesso a conteúdos de capacitação em empreendedorismo;
3. orientação técnica;
4. oficinas para o desenvolvimento de atitudes de colaboração e capacitação;
5. acompanhamento dos projetos por mentores credenciados pela universidade;

**Capítulo VII**

Do Processo de Seleção

Art. 9**o** O Processo de Seleção para participação no projeto “**Pré-Incubação**” terá como critério a análise do plano de trabalho submetido no ato da inscrição, já devidamente validado enquanto ideia no mercado e o desenvolvimento do protótipo do produto ou serviço.

§ 1**o** o plano de trabalho será avaliado por banca de especialistas designada pela organização que selecionará até 10 (dez) projetos.

§ 2**o** os projetos finalistas classificados em 1º e 2º lugares no Projeto “Ideias de Negócio” do 1° semestre de 2017 terão prioridade de acesso às vagas, desde que atendam aos requisitos dos Art. 6 e Art. 10.

Art. 10. O plano de trabalho será avaliado por uma comissão organizadora e deverá conter necessariamente os seguintes itens:

1. justificativa;
2. objetivo;
3. descritivo do produto ou serviço que será desenvolvido;
4. descrição dos potenciais clientes e benefícios;
5. descrição do método de validação da aceitação do produto ou serviço no mercado;
6. funções e responsabilidades dos integrantes do grupo;
7. cronograma de atividades para validação da aceitação do produto ou serviço no mercado.
8. cronograma de atividades para desenvolvimento do protótipo do produto ou serviço;
9. submissão de um vídeo de até 3 minutos cujo conteúdo deverá conter uma apresentação do projeto
10. e a capacidade de desenvolvimento do negócio.

**Parágrafo único**: o plano de trabalho deverá ser enviado para o e-mail **empreende@puc-campinas.edu.br** conforme cronograma definido no Art. 3o.

**Capítulo VIII**

Das Atividades do Projeto

Art. 11. Os grupos deverão executar as atividades do plano de trabalho aprovado pela comissão organizadora com o objetivo de preparar o protótipo de um produto ou serviço para lançamento no mercado em 2018, da seguinte forma:

1. identificando a viabilidade do desenvolvimento do plano como negócio por meio de questionários e encontros presenciais com possíveis clientes do produto/serviço oferecido;
2. adequando o produto/serviço desenvolvido, assim como o plano de trabalho apresentado à comissão organizadora, com base nos dados coletados junto aos possíveis clientes;
3. comunicando qualquer adequação do produto/serviço ou do plano de trabalho ao grupo de apoio ao desenvolvimento do trabalho ou para o mentor definido pela comissão organizadora do projeto;
4. apresentando quinzenalmente os resultados obtidos, positivos e negativos, e o plano de trabalho para a próxima quinzena, sob pena de desligamento do projeto pela não apresentação consecutiva em duas quinzenas.

**Capítulo IX**

Das disposições Finais

Art. 12. As propostas de plano de trabalho submetidas deverão ser originais, ficando expressamente proibido o plágio.

§ 1**o** Os participantes, no ato da inscrição, deverão declarar que a proposta submetida foi elaborada pelo próprio grupo e não infringe propriedade intelectual de terceiros; será eliminado do Projeto o grupo cuja proposta envolver plágio.

§ 2**o** O não cumprimento dos prazos de entrega dos documentos requeridos em cada uma das fases do projeto caracterizará abandono e acarretará em desclassificação dos grupos.

§ 3**o** Os documentos que não forem entregues nos formatos solicitados pela organização serão desconsiderados, sendo o grupo passível de desclassificação.

§ 4**o** Os materiais enviados pelos participantes ficarão armazenados na base de dados da plataforma *on-line* de Ensino a Distância da PUC-Campinas, porém serão propriedade de seus autores. Os conteúdos serão divulgados apenas aos avaliadores e organizadores. Como é de praxe nesse tipo de processo de avaliação, não serão exigidos termos de confidencialidade dos envolvidos.

§ 5**o** Cada fase do projeto exige o envio de dados, informações e documentos. As instruções quanto ao formato, prazos e outros requisitos serão disponibilizados na plataforma *on-line*.

§ 6**o** A PUC-Campinas reserva-se o direito de imagem de todos os participantes, como segue:

1. as imagens licenciadas ao longo deste projeto poderão ser vinculadas e divulgadas na mídia impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica;
2. o nome dos participantes, fotos, bem como vídeos que contenham imagens do grupo, depoimentos e qualquer outro tipo de material de mídia produzido durante o projeto ou fornecido pelos participantes poderão ser divulgados em endereços eletrônicos e mídias sociais (*facebook* e *twitter*) ,exclusivamente, pela PUC-Campinas.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora. De sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado e por escrito, à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, observado o prazo de três dias úteis contados da data da publicação daquela decisão.

Campinas,

Profa. Dra. Vera Engler Cury

Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários